

ANEXO II – ATA CMDCA 706ªRE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº xxx, DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dispõe sobre abertura de seleção de projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 Itaú Social

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, em especial a deliberação da 706ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2021,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 6.159, de 11 de outubro de 2011 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo – CMDCA/SBC, sobre o Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 20.113, de 12 de julho de 2017 e suas alterações, que regulamenta no âmbito do Município de São Bernardo do Campo a Lei Federal nº 13.019/2014, que trata sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Municipalidade e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências;

Considerando ainda, a decretação de pandemia de covid-19 pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11/03/2020, seguida da publicação do Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, e decretou Estado de Emergência, pelo prazo máximo de até 180 dias, e adotou as medidas iniciais para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no

âmbito da Administração Municipal e no Município de São Bernardo do Campo e outras providências;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, e Reconheceu o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o Plano de Ação CMDCA – SBC 2016/2019, suas diretrizes, objetivos, eixos estratégicos e ações previstas e as Resoluções CMDCA nº 457, de 26 de junho de 2020, a qual dispõe sobre a prorrogação e alteração dos Planos de Ação 2016-2019 e Plano de Aplicação Financeira 2019, considerando a pandemia do COVID19;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos por Fundações Públicas Municipais ou Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceituam as normas relativas à Políticada Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDCA/SBC dá abertura ao processo de seleção de Projetos para concorrer ao Edital Fundos da Infância e da Adolescência 2021 (Edital FIA/2021) do Itaú Social, disponível através do site <https://www.itausocial.org.br/editais/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>

Art. 2º - As organizações poderão apresentar um Projeto que contemple um ou mais eixos, em consonância com as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, Edital de Chamamento Público 001/2021 e Edital FIA/2021.

Art. 3º - Cada organização deverá apresentar um único projeto, com valor máximo de até R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o Edital FIA/2021 do Itaú Social.

Parágrafo único. As organizações concorrentes deverão fazer constar na proposta orçamentária (conforme inciso I art. 8º) o cálculo de vinte por cento (20%) de retenção do recurso ao FUMCAD/SBC nos termos da Resolução CMDCA nº 490, de 18/06/2021 (Edital de Chamamento Público 001/2021).

Art. 4º - As organizações deverão apresentar os documentos na sede do CMDCA/SBC, sito à Av. Redenção, 271 – Jardim do Mar – São Bernardo do Campo, **do dia 21 de junho ao dia 05 de julho de 2021**, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º - Os projetos serão analisados pela Comissão de Registro e Técnica do CMDCA/SBC, a qual emitirá um parecer que será submetido à apreciação e deliberação em Reunião Ordinária do CMDCA/SBC que se realizará no dia 28 de julho de 2021.

§1º - Os critérios para análise e escolha do projeto levarão em conta os critérios definidos nos itens 6.2 e 6.3 do referido Edital FIA/2021;

§2º - O projeto aprovado em Plenária do dia 28 de julho de 2021 será inscrito pelo CMDCA/SBC na plataforma do Itaú Social dentro do prazo previsto no referido Edital FIA/2021.

Art. 6º - O CMDCA/SBC encaminhará uma única proposta para concorrer no Itaú Social, de acordo com o Edital FIA/2021, que por sua vez, será submetida à apreciação e seleção da comissão de especialistas na área de políticas públicas e de programas de garantia dos direitos da criança e do adolescente do Itaú Social.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, xxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Coordenadora do CMDCA/SBC